



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1635

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Conselho Tutelar	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1635

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2058/2026

REGULAMENTA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - E.Q.P. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À DIRETORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE HOLAMBRA/SP - Assinatura em 15/04/2026. Holambra, 15 de abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Portarias

PORTARIA N.º 102/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição o Sr. Carlos Jose Olegario de Almeida e dá outras providências - Assinatura em 15/04/2026. Holambra, 15 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 103/2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado do(a) Sr(a). Mario Luiz Sitta e dá outras providências - Assinatura em 15/04/2026. Holambra, 15 de Abril de 2026. Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2026. ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P45 KG, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES- CADASTRO DE PROPOSTAS -17/04/2026 às 00h00 até o dia 05/05/2026 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - **05/05/2026, às 9h00**- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licita Mais Brasil" através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 15 de abril de 2026. SÉRGIO HENRIQUE CELEGATTI, Chefe de Gabinete.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Holambra/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HOLAMBRA/SP -CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei nº 13.431/2017, no Decreto Federal nº 9.603/2018 e nas Leis Municipais nº 953/2019 e nº 954/2019, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que as matérias estruturais relativas à política municipal, ao Conselho Tutelar e ao processo de escolha já se encontram regulamentadas em legislação municipal própria;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 13/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Holambra/SP, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e procedimentos internos do CMDCA, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º O Regimento Interno deverá observar a legislação municipal vigente, especialmente no que se refere à composição e ao processo de escolha dos membros do CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Holambra, 14 de abril de 2026.

Daniela Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE HOLAMBRA/SP

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FUNDAMENTO

LEGAL

Art. 1º O CMDCA é órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador da política municipal da criança e do adolescente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O CMDCA atua com autonomia administrativa e deliberativa, observados os limites legais.

Art. 3º Este Regimento disciplina exclusivamente a organização e o funcionamento interno do Conselho, não substituindo a legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CMDCA é composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme legislação municipal.

Art. 5º A composição, o processo de escolha, eleição e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1635

Página 3 de 4

revezamento dos membros do CMDCA observarão a legislação municipal vigente, não sendo objeto de regulamentação por este Regimento Interno.

Art. 6º A estrutura organizacional do CMDCA compreende:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria;
- V - Comissões.

CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 7º O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário aprovado pelo colegiado.

Art. 8º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros.

Art. 9º A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 horas, contendo data, horário, local e pauta.

Art. 10º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 11 As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, salvo exigência legal diversa.

Art. 12 Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 13 As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário devidamente justificada.

CAPÍTULO IV - DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 14 Toda demanda submetida ao CMDCA deverá ser formalizada junto à Secretaria Executiva.

Art. 15 As matérias poderão ser encaminhadas às comissões para análise e emissão de parecer.

Art. 16 As deliberações ocorrerão após análise técnica, quando necessária.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES

Art. 17 O CMDCA instituirá comissões permanentes e temporárias para subsidiar suas decisões.

Art. 18 São comissões permanentes mínimas: Comissão de Políticas Públicas, Comissão do Fundo Municipal, Comissão de Registro e Monitoramento e Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar.

Art. 19 Compete às comissões analisar matérias, acompanhar ações e emitir pareceres técnicos.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20 O CMDCA deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 21 Compete ao CMDCA aprovar o plano de aplicação dos recursos, definir critérios de financiamento, acompanhar a execução financeira e analisar prestações de contas.

CAPÍTULO VII - DO REGISTRO DE ENTIDADES

Art. 22 Compete ao CMDCA registrar entidades e inscrever programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 23 O registro será concedido mediante análise do cumprimento da legislação vigente.

Art. 24 O CMDCA poderá suspender ou cancelar registros em caso de irregularidades.

CAPÍTULO VIII - DOS CONSELHEIROS

Art. 25 São direitos dos conselheiros participar das reuniões, votar e propor matérias.

Art. 26 São deveres dos conselheiros participar das reuniões, cumprir as deliberações e atuar com ética e responsabilidade.

Art. 27 É vedado ao conselheiro participar de votação em matéria de interesse próprio ou de entidade que represente.

Art. 28 O conselheiro poderá ser substituído nos casos previstos na legislação e neste Regimento.

CAPÍTULO IX - DAS ATAS E DOS ATOS

Art. 29 De cada reunião será lavrada ata, contendo as deliberações e registros relevantes.

Art. 30 As decisões do CMDCA serão formalizadas por resoluções ou outros atos administrativos.

Art. 31 Os atos do Conselho deverão ser publicizados conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO X - DO MONITORAMENTO

Art. 32 O CMDCA acompanhará e avaliará a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 33 O Conselho poderá requisitar informações aos órgãos públicos para subsidiar suas decisões.

CAPÍTULO XI - DA RELAÇÃO COM O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 34 O CMDCA analisará relatórios técnicos e recomendações encaminhados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção.

Art. 35 As decisões sobre tais matérias caberão exclusivamente ao CMDCA, no âmbito de suas competências legais.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

Art. 37 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros.

Art. 38 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Alves

Taisa Aline Poletini

Viviane Filomena Furgeri

Carlos Eduardo Arcanjo Assessor Técnico do Conselho.

Flavia Schonnebon Rietjens

Grassi B. G. F. Souza

Nubia Campos

Patricia Swart - Associação Amarílis

APB - Associação Príncipe Bernardo - Andrea Laporte

Milani

Claudineia Oliveira Assessor Técnico do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1635

Página 4 de 4

Conselho Tutelar



CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
Rua Próteas 74B, Jardim Flamboyant, Holambra – SP – 13827-002
Fone: 19-38028093 /997472269 _ E-mail: conselhotutelar@holambra.sp.gov.br

ESCALA PREVISTA - CONSELHO TUTELAR DE HOLAMBRA/SP – 16 DE ABRIL À 15 DE MAIO - 2026

DIA/MÊ	SEMANA	Rosana	Gislaine	Daniela	Bruna	5º Conselheiro	18H as 8H ou 24H
16/abr	QUINTA-FEIRA	(13h às 18h)	(10h às 18h)	(10h às 16h)	(8h às 16h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
17/abr	SEXTA-FEIRA	(8h às 13h)	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	-----	GISLAINE (18h às 8h)
18/abr	SÁBADO	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	DANIELA (8h às 8h)
19/abr	DOMINGO	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	GISLAINE (8h às 8h)
20/abr	SEGUNDA-FEIRA	-----	(8h às 13h)	(13h às 18h)	-----	-----	DANIELA (8h às 8h)
21/abr	TERÇA-FEIRA	-----	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	BRUNA (8h às 8h)
22/abr	QUARTA-FEIRA	(8h às 16h)	(13h às 18h)	-----	(8h às 13h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
23/abr	QUINTA-FEIRA	(10h às 18h)	(8h às 13h)	(13h às 18h)	-----	-----	DANIELA (18h às 8h)
24/abr	SEXTA-FEIRA	(10h às 16h)	-----	(8h às 13h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
25/abr	SÁBADO	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	-----	ROSANA (8h às 8h)
26/abr	DOMINGO	-----	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	BRUNA (8h às 8h)
27/abr	SEGUNDA-FEIRA	(8h às 16h)	(10h às 18h)	-----	(8h às 13h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
28/abr	TERÇA-FEIRA	(13h às 18h)	-----	(8h às 16h)	(10h às 18h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
29/abr	QUARTA-FEIRA	(8h às 13h)	(10h às 18h)	(13h às 18h)	-----	-----	DANIELA (18h às 8h)
30/abr	QUINTA-FEIRA	(10h às 18h)	(8h às 16h)	(8h às 13h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
01/mai	SEXTA-FEIRA	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	-----	ROSANA (8h às 8h)
02/mai	SÁBADO	-----	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	BRUNA (8h às 8h)
03/mai	DOMINGO	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	-----	ROSANA (8h às 8h)
04/mai	SEGUNDA-FEIRA	(8h às 13h)	(8h às 16h)	-----	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)
05/mai	TERÇA-FEIRA	(10h às 16h)	-----	(13h às 18h)	(8h às 13h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
06/mai	QUARTA-FEIRA	-----	(10h às 18h)	(8h às 13h)	(8h às 16h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
07/mai	QUINTA-FEIRA	(13h às 18h)	(8h às 13h)	(8h às 16h)	(10h às 18h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
08/mai	SEXTA-FEIRA	(8h às 13h)	(8h às 16h)	(13h às 18h)	-----	-----	DANIELA (18h às 8h)
09/mai	SÁBADO	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	-----	GISLAINE (8h às 8h)
10/mai	DOMINGO	-----	-----	PLANTÃO 24H	-----	-----	DANIELA (8h às 8h)
11/mai	SEGUNDA-FEIRA	-----	(10h às 18h)	(8h às 13h)	(13h às 18h)	-----	GISLAINE (18h às 8h)
12/mai	TERÇA-FEIRA	(13h às 18h)	(8h às 16h)	-----	(8h às 13h)	-----	ROSANA (18h às 8h)
13/mai	QUARTA-FEIRA	(8h às 13h)	-----	(13h às 18h)	(10h às 16h)	-----	DANIELA (18h às 8h)
14/mai	QUINTA-FEIRA	(10h às 16h)	(10h às 18h)	(8h às 13h)	-----	-----	GISLAINE (18h às 8h)
15/mai	SEXTA-FEIRA	(10h às 16h)	(8h às 16h)	(10h às 18h)	(13h às 18h)	-----	BRUNA (18h às 8h)

Rosana Aparecida Pereira
Conselheira Tutelar

Gislaine de Cássia Carvalho
Conselheira Tutelar

Bruna Tais Aparecida Antonio
Conselheira Tutelar

Daniela Aparecida Ribeiro dos Anjos
Conselheira Tutelar